



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SertãoPE - CAMPUS SERRA TALHADA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) Campus Serra Talhada, por meio da Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela PORTARIA Nº 096, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 e Resolução nº 20/2020 do Conselho Superior do IFSertãoPE, torna público o Edital nº 16/2023 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2023 do IFSertãoPE - campus Serra Talhada com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

1. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Serra Talhada, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

2.1 – Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.

2.2 – Os auxílios inclusão digital, alimentação e creche poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

3. DO PROCESSO

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 14 de agosto de 2023, sendo encerradas no dia 25 de agosto de 2023, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 11 deste edital.

3.1.1 Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis) com tamanho inferior a 5MB por arquivo.

3.1.2 Os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

3.1.3 A entrega da documentação, constante no item 11, caracterizará a inscrição. Caso a documentação não esteja de acordo com o item 11, o candidato (a) estará automaticamente desclassificado (a).

3.1.4 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

3.1.5 Poderão ser realizadas Entrevistas Sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para a análise da condição de Vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Mensalmente ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera;

3.3 O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qual-quer natureza.

3.4 Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de que trata o item 1 e 2, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barema avaliativo (ANEXO I)

3.5 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus Serra Talhada pelo endereço eletrônico cst.cpae@ifsertao-pe.edu.br

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior do IF Sertão PE *campus* Serra Talhada;

4.2 Preencher o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

4.3 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 11), conforme orientações do item 3.1;

4.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 2;

Parágrafo único. Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

- I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;
- II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

5.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IFSertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

5.3 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.4 A análise socioeconômica poderá ser realizada, apenas, por meio de barema.

5.5 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

5.6 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.7 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

5.7.1 Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

6.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

6.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada *campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

6.1.2 Durante o período, a frequência do aluno contemplado será monitorada mensalmente a partir da participação, acompanhamento e/ou entrega das atividades.

6.1.3 O setor de estágio também deve enviar, para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

6.1.4 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

6.1.5 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem

6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

6.1.6 Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

6.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

6.3 Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

7.DO PROGRAMA

7.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

Alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição. Os *campi* que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conceder auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por motivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.

Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus.

Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

§1 A existência e a execução (pagamento e recebimento) de todos os auxílios descritos neste edital estão obrigatoriamente vinculados à condição que dão causa a sua existência conforme descrição acima.

§2 Conforme citado no parágrafo 1 do item 8.1, inexistindo as condições que justifique o pagamento do auxílio, o candidato, mesmo que contemplado, não receberá o auxílio financeiro até o estabelecimento das condições de existência do auxílio.

7.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Tipos de auxílios, valor e público alvo dos Auxílios Estudantis deste Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	DESTINADO PARA ESTUDANTES DE:
Auxílio Alimentação Tipo I	R\$55,00	Alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado.
Auxílio Alimentação Tipo II	R\$55,00	Alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Modalidade –PROEJA.
Auxílio Alimentação Tipo III	R\$55,00	Alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos subsequente e superior.
Auxílio Moradia	R\$ 65,00	Alunos de todos os cursos que comprovem residir em outro município, porém é locatário de imóvel em Serra Talhada com a finalidade de ficar mais perto do Campus.
Auxílio Transporte Tipo I	R\$ 35,00	Alunos que residem na Zona Rural de Serra Talhada.
Auxílio Transporte Tipo II	R\$ 65,00	Alunos que residem em outros municípios.

8. DOS AUXÍLIOS

8.1 O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.

8.2 Todos os auxílios serão pagos com valores integrais independente de dias letivos.

9. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital

Tipo de auxílio	Total de vagas
Auxílio Alimentação Tipo I	25
Auxílio Alimentação Tipo II	10
Auxílio Alimentação Tipo III	15
Auxílio Moradia	10
Auxílio Transporte Tipo I	5
Auxílio Transporte Tipo II	20

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG com tamanho inferior a 5MB por arquivo, referentes ao item 11, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

10.2 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

10.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o *campus* Serra Talhada, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição.

10.4 A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital.

Parágrafo único: O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no ano letivo de 2023.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

SUMÁRIO EXPLICATIVO DOS ANEXOS		
ANEXO I	BAREMA AVALIATIVO	Instrumento de cálculo utilizado para avaliação socioeconômica.
ANEXO II	CRONOGRAMA	Contém o detalhamento dos prazos deste edital.
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	O(A) estudante e/ou seu responsável legal declara como verdadeiras as informações prestadas sob pena judicial e administrativa.
ANEXO IV	TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL	O(A) estudante e/ou seu responsável legal firma o compromisso com as normas estabelecidas no presente edital.
CONDIÇÕES DE MORADIA	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	<p>Comprovante de Endereço / Residência da Família (preferencialmente a conta de água ou energia elétrica referente ao último mês, obrigatoriamente em nome do estudante ou dos seus pais). Deve ser anexada a justificativa, caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiros (Preencher a declaração de casa alugada ou casa cedida).</p> <p>Nos casos de coabitação em que o comprovante de endereço está no nome de terceiros (ex: avós, tios, irmãos ou outros parentes), faz-se necessário justificar através da listagem da composição familiar (link que dispõe dos componentes da família no próprio formulário eletrônico).</p> <p>Comprovante de endereço pode ser substituído por uma declaração de residência, emitida pela Unidade Básica de Saúde, pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou por outra instituição devidamente regulamentada que</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

			atesta o domicílio do aluno ou de seus pais. Documentos digitalizados ou fotos precisam ser nítidos e conter todos os dados do comprovante. O estudante deve observar se a foto contém rasuras ou se foi cortada, comprometendo algum dado essencial ou se o nome do proprietário foi coberto pelo papel de pagamento, por exemplo.
	ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CASA ALUGADA	Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel. Esta declaração será válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.
	ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA	Este documento deve ser preenchido e assinado pelo proprietário que cedeu o imóvel.
CONDIÇÕES DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DE RENDA	ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada. Pensão, aluguel, ajuda de terceiros deverá ser informada neste anexo, descrevendo o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.
	ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO	Direcionada às pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que não estão trabalhando.
		CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos (Página da identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

		peçoal/Qualificação Civil e página do último contrato de trabalho, mesmo que em branco).
	DOCUMENTO QUE COMPROVE RENDA	Exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda.
	APOSENTADO/PENSIONISTA	Comprovante de benefício emitido pelo INSS ou Contracheque.
DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE	DADOS CADASTRAIS	O estudante deve se atentar a listagem da composição familiar, citando cada membro da sua família ou pessoa com a qual convive no mesmo lar.
	QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	As informações fornecidas neste questionário são indispensáveis para a contextualização da vida do estudante. Não sendo possível fazer a alteração de dados no ato do recurso.
	DADOS BANCÁRIOS	A conta bancária precisa estar registrada obrigatoriamente com os dados do aluno. Não é possível o repasse e a transferência do auxílio para a conta bancária e CPF de outra pessoa, mesmo que seja parente. O(A) estudante deve informar o nome do banco, agência e número da conta no ato da inscrição. Não há restrição para a abertura de contas digitais.
	ANEXO IX	AUTO DECLARAÇÃO (Estudante autodeclarado quilombola ou indígena)
DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR	IDADE MENOR DE 18 ANOS	Documento civil de identificação de todas as pessoas com idade inferior a 18 anos (Ex: certidão de nascimento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

		CPF ou RG). Documentos devem conter frente e verso. Se houver necessidade, preencher a DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE MENORES DE IDADE COABITANDO NO DOMICÍLIO (Anexo X)
	IDADE IGUAL OU MAIOR A 18 ANOS	Documento civil de identificação de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos (Ex: certidão de nascimento, CNH, CPF ou RG). Documentos devem conter frente e verso. Deve ser feita a comprovação de renda de cada membro citado nessa listagem. Pois essa informação compromete a renda per capita da família.
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL DO MENOR DE IDADE (Guarda, Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores)	Esse documento deve ser preenchido por alunos que NÃO convivem com seus pais.

OBS: O aluno deve identificar a sua situação dentre as opções listadas acima e encaminhar os documentos que lhe sejam adequados, os quais comprovem a sua composição familiar (pessoas com quem convive no mesmo domicílio), a renda e a condição de moradia. Portanto, basta enviar os documentos relacionados a cada caso de forma particular, não sendo necessário assim enviar todos os documentos mencionados no quadro.

11.1 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

11.2 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar com o qual ele reside.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.3 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

11.4 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

11.5 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O(A) estudante deverá informar seus dados bancários e anexar o termo de compromisso (anexo VII) impresso, devidamente preenchido e assinado no próprio sistema no ato da inscrição.

12.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente **exclusivamente na conta bancária do(a) estudante**. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos. O aluno terá o prazo de 30 dias para informar os novos dados bancários; caso não cumpra esse prazo terá o auxílio cancelado.

12.3 Os(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão ter suas declarações de responsabilidade e termo de compromisso assinados pelos pais ou responsáveis.

13. DA DURAÇÃO

13.1 O período de concessão do auxílio ao estudante aprovado/Deferido será calculado a partir do mês de agosto até o mês de dezembro de 2023. (conforme planejamento aprovado do Campus). O auxílio transporte será pago conforme Item 7.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

13.2 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

13.3 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

14.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

14.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>).

14.7 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

14.7.1 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

14.7.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

14.7.3 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes

14.8 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

14.9 Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

14.10 Quando houver oferta de refeição/merenda no refeitório deste *campus*, os beneficiados com a alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

14.11 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

14.12 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Serra Talhada, 10 de agosto de 2023.

ALEX DE SOUZA MAGALHÃES
DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

BAREMA AVALIATIVO

Indicador	Variáveis	Pontuação	Peso
Raça/Domicílio/Território (RDT)	Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	2
	Raça/Etnia: outra	0	
	Condição da residência: Alugada	10	
	Condição da residência: Financiada	5	
	Condição da residência: Cedida	2	
	Condição da residência: Própria	0	
	Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10	
	Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5	
	Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0	
	Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10	
	Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0	
	Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10	
	Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0	
	Coleta de lixo: não possui coleta	10	
	Coleta de lixo: possui coleta	0	
	Iluminação: não possui iluminação elétrica	10	
	Iluminação: possui iluminação elétrica	0	
Rua: não é calçada/pavimentada	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5	
	Rua: totalmente calçada/pavimentada	0	
	Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10	
	Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8	
	Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0	
	Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10	
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma política da lista	5	
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0	
Caracterização da família (CF)	Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10	6
	Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0	
	Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	
	Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	
	Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
	Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
	Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
	Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
	Possui pessoa gestante na composição da família	10	
	Não possui pessoa gestante na composição da família	0	
	Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10	
	Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0	
	Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10	
	Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0	
	Renda familiar <i>per capita</i> : não possui nenhuma renda	20	
	Renda familiar <i>per capita</i> : até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo	19	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de $\frac{1}{4}$ até $\frac{1}{2}$ salário mínimo	18	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de $\frac{1}{2}$ até 1 salário mínimo	15	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1 até 1,5 salário mínimo	12	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1,5 salário mínimo	0	
	Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20	
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Realidade Escolar (RE)	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16	2
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0	
	Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10	
	Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0	
	Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30	
	Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0	
	Acesso a transporte: tem custo com transporte	10	
	Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0	
Análise documental/questionário socioeconômico	Etapa subjetiva de competência do Serviço Social.	Pontuação de 0 a 100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital.	15/08/2023	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Inscrição e envio da documentação digitalizada de maneira remota	16/08/2023 a 25/08/2023	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/ *Não receberemos documentação fora do prazo deste edital.
Validação das inscrições	26/08/2023 a 17/09/2023	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado preliminar	18/09/2023	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Interposição de recursos	19/09/2023 a 20/09/2023	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado dos recursos	29/09/2023	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado Final	29/09/2023	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

EDITAL N° ____/2023

Pelo presente termo de compromisso, eu _____
CPF n° _____ estudante do curso de _____ matrícula
n° _____ A conta Bancária (que está obrigatoriamente em meu nome)
é: n° _____ agência _____ Banco _____
a partir da presente data passarei a receber o(s) auxílio(s)
_____ do IFSertãoPE, Campus Serra Talhada e declaro
estar ciente:

1. Das norma que regem o edital da Assistência Estudantil.
2. De que minha participação no programa de Assistência Estudantil não estabelece nenhum vínculo empregatício entre minha pessoa e o IFSertãoPE, Campus Serra Talhada.
3. De que a infração de quaisquer artigos do regulamento do edital de Assistência Estudantil implicará nomeu desligamento ou suspensão do referido programa.
4. Que o valor do(s) auxílio(s) que receberei está estipulado no Edital n° ____/2023 podendo sofrer alteração conforme recursos orçamentários do IFSertãoPE

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade das informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos. Assumo, pois, compromisso de assumir o regulamento discente.

Serra Talhada-PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do responsável legal

1.Código Penal: Artigo. 171 - Crime de Estelionato: Obter para sí ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em um erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena Reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e, multa.

Art. 229 - Crime de Falsidade Ideológica : Omitir, em documentos públicos ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade de um fato juridicamente relevante: Pena- Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 1(um a 3 (três) anos e m1(um a 3 (três) anos e multa se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

***Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel.**

***Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.**

Eu, _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado em _____, bairro: _____, cidade _____, UF: _____ para o(a) Sr(a): _____, RG _____ e CPF: _____, desde / / até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Serra Talhada-PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

***Este documento deve ser preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel.**

***Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de cessão.**

Eu, _____ inscrito(a) no RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que FIZ A CESSÃO do imóvel situado em _____, bairro: _____, nesta cidade, _____ para o(a) Sr(a): _____, inscrito (a) no RG _____ e CPF: _____, desde / / até os dias atuais.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Serra Talhada-PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como _____ (especifique a atividade que exerce) e obtenho uma renda mensal de R\$ _____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) **(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A). Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IX

AUTO DECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP nº: _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE MENORES DE IDADE COABITANDO NO DOMICÍLIO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro que **NÃO** há coabitação com menores de idade no domicílio localizado neste endereço: _____ . Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE MAIORES DE IDADE COABITANDO NO DOMICÍLIO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro que **NÃO** há coabitação com maiores de idade no domicílio localizado neste endereço: _____ . Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL DO MENOR DE IDADE

(Guarda, Responsabilidade, Proteção e Cuidados de Menores)

Eu, _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ cidade _____, CEP _____, UF _____. DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83* e em concordância com o Art. 19 e Art.32 da Lei nº 8.069/90 ** (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à Instituição de Ensino _____, que o (a) menor _____, inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____/folha _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____ e, filiação _____, com o qual tenho vínculo parentesco/relação de _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o motivo: _____

_____. DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art.299 do Código Penal Brasileiro) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art.15 § 1º, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014, além de acarretar o imediato cancelamento do auxílio disposto no edital ____/2023. Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo. _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**